majorada em 40% e o valor mínimo da mesma será de Cr$1.000,00 mensais."

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1.979.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 110, DE 05 DE ABRIL DE 1.979.
"Dispõe sobre o novo Perimetro Urbano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica, por efeito da presente Lei determinada a zona - urbana, na seguinte delimitação:

a) A área urbana de São João da Boa Vista terá o seguinte perimetro: tem início na ponte de concreto armado construída sobre o Rio Jaguari Mirim, na estrada velha de Vargem Grande do Sul, no local conhecido por Frigorífico; segue pela estrada velha de Vargem Grande do Sul, incluindo no perímetro urbano todos os terrenos situados à esquerda, até encontrar, do lado esquerdo, a es - trada da Concéição; segue pela estrada da Conceição até encontrar o acesso rodoviario São Jo-ao da Boa Vista-Vargem Grande do Sul, junto aos sítios de Miguel Valentim, Jairo Domingues e José Za - netti Filho; segue à direita pelo acesso até encontrar a estrada estadual para Vargem Grande do Sul (SP 344); segue à esquerda - por esta ultima, até a estrada estadual São João da Boa Vista- Aguaí (SP 342); do encontro segue à esquerda por esta última es - trada, descendo até encontrar a ponte de concreto armado sobre o Rio Jaguari Mirim, no local conhecido por Cerâmica; da ponte, segue o Rio Jaguari Mirim acima até encontrar a foz do Córrego das Areiás, situada nas proximidades e à montante da ponte da estrada estadual São João da Boa Vista-Pínhal; entrando à esquerda pelo Córrego das Areias acima, atravessando a estrada municipal de São João da Boa Vista-Andradas, no local conhecido por Bomba, - até encontrar a nascente mais alta do referido córrego; daí em - linha reta com aproximadamente 300 metros até a nascente de um - córrego em terras de Paulo Sanches; segue descendo por este córrego até encontrar a cerca de divisa entre as terras de Paulo - Sanches e Arca-Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; daí à direita, segue por esta cerca de divisa entre as respectivas propriedades até atingir a cerca divisória com terrenos de Benedito Ventura; depois por esta cerca delimitante das propriedades de - Arca-Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e de Benedito Ventura e em seguida entre as propriedades de Benedito Ventura e Francisco Amarantes Mendes até atingir a estrada municipal da Fazenda Aliança; daí, à direita segue pela estrada municipal, digo, - estrada velha São João-Águas da Prata, cruzando a estrada SP 342

depois, à direita segue pela Rodovia, acompanhando a cerca do D.E.R., numa distância de 2.3oo metros, rumo médio N57ºE, passando pelo 2º acesso do Bairro Alegre, no Km 234, até a cerca na divisa da propriedade da Companhia Intercontinental de Café, à esquerda acompanhando esta cerca numa distância de 59o metros, rumo médio N67ºO, até encontrar a cerca que divide com a FEPASA, e acompanhando a via férrea sentido Águas da Prata-São João da Boa Vista, numa distância aproximada de 1.o3o metros, rumo médio S64ºO, até atingir uma cerca na divisa com a propriedade de Walter Monice de Souza, acompanhando esta cerca com a distância de 62o metros, rumo médio S52ºO, até atingir a estrada municipal São João da Boa Vista-Bairro Alegre, daí, pela estrada, à direita, até frontear a cerca divisória das terras dos sucessores de João Azevedo situada no alto do "barranco"; em seguida, à direita, por esta cerca, atravessando o leito da estrada de ferro FEPASA, até encontrar o Rio da Prata; segue pelo Rio da Prata abaixo, isto é, à esquerda até frontear nas proximidades da Vila Valentim, o alinhamento da divisa entre as terras de Belarmino Gonçalves e José Tarifa; segue em linha reta por esta divisa e alinhamento acima, incluindo no perímetro urbano o novo loteamento Jardim Guanabara até encontrar o espigão a estrada municipal do Córrego Fundo; daí, à esquerda, pela estrada, até frontear a divisa dos terrenos de João Valim ou sucessores; desce em seguida pela divisa até uma nascente em terrenos de sua propriedade; e por este córrego, segue atravessando a estrada velha São João da Boa Vista-Vargem Grande do Sul até o Rio Jaguari Mirim; pelo Jaguari acima (à esquerda) segue até atingir a ponte de concreto armado (Frigorífico), ponto inicial do perímetro descrito.

b) A Prefeitura Municipal fixará em mapa a delimitação da zona urbana do Município.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando totalmente revogada a Lei nº 137, de 04 de agosto de 1.976.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 111, DE 06 DE ABRIL DE 1.979.

"Autoriza o pagamento dos prêmios de Seguros Contra Acidentes Pessoais dos Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica autorizado o pagamento do prêmio de Seguro Contra Acidentes Pessoais dos Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica o1.o2 - Secretaria -